

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção predial do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PEDIDO MATERIAIS HIDRÁULICOS -			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID
1	ASSENTO PLASTICO LINHA VOGUE PLUS REF AP.50.17 DOCOL	20	UNID
2	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, PADRÃO DECA CONVENCIONAL	10	UNID
3	CUBA EMBUTIR TIPO DECA OVAL 485 X 375 MM BRANCA	5	UNID
4	KIT DE PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA.	30	UNID
5	BOTÃO LATERAL ACIONADOR P/ CAIXA ACOPLADA (SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE)	30	UNID
6	COMPORTA, MECANISMO DE ACIONAMENTO DE CAIXA ACOPLADA.	30	UNID
7	TORNEIRA 1198 C-70 PARA LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA COM ALAVANCA EM METAL	20	UNID
8	SIFÃO, PVC, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, CORPO FLEXÍVEL, HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40 E ENTRADA 1 1/4".	30	UNID
9	FITA VEDA ROSCA 25 METROS.	20	UNID
10	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, PVC, BITOLA 3/2", MATERIAL BALÃO PLÁSTICO.	5	UNID
11	ENGATE HIDRÁULICO, PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2", COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA.	30	UNID
12	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" EM PVC.	50	METRO
13	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO.	30	UNID
14	LUVA LISA, PVC, 1/2"	15	UNID
15	LUVA LISA, PVC 3/4"	15	UNID
16	LUVA, PVC 3/4" DE CORRER	15	UNID

17	LUVA, PVC, 1/2" DE CORRER	25	UNID
18	JOELHO LISO, PVC 1/2"	30	UNID
19	JOELHO LISO, PVC 3/4"	30	UNID
20	JOELHO LISO, PVC 32MM		
21	TORRE/MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA.	30	UNID
22	TUBO, PVC, ROSCÁVEL, 20MM 1/2", VARA DE 06 METROS.	5	UNID
23	TUBO, PVC, ROSCÁVEL, 25 MM 3/4", VARA DE 06 METROS.	5	UNID
24	TUBO, PVC, ROSCÁVEL, 32MM , VARA DE 06 METROS.	5	UNID
25	TÊ, PVC, LRM ROSCÁVEL DE ½".	30	UNID
26	COLA P/ CANO, PVC, 175 GR.	10	UNID
27	COLA P/ CANO, PVC, TÉRMICA.	10	UNID
28	COLA P/ FÓRMICA CONTATO. GALÃO 2,8 KG	10	GALÃO
29	COLA BRANCA MADEIRA	10	UNID
30	ADESIVO COLA EPÓXI TIPO SIKADUR LATA 1 KG	10	UNID
31	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONJ. C/ 2 PEÇAS, FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, C/ BUCHA EM POLIETILENO.	30	UNID
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC DE 25mm x 3/4"	20	UNID
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC DE 32mm x 1" -	20	UNID
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC DE 40mm x 1 ¼"	20	UNID
35	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO	20	UNID
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	20	UNID
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	20	UNID
38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	20	UNID
39	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500MG	10	UNID
40	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	20	UNID
41	GRAUTE CIMENTÍCIO 25KG	3	UNID
42	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO ROBMAR	10	UNID



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF
Coordenadoria de Infraestrutura – CI

43	PLUG DE ½" ROSCÁVEL, PVC	10	UNID
44	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL, PVC	10	UNID
45	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	30	UNID
46	TÊ (90º) DE 20mm SOLDÁVEL, PVC	20	UNID
47	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL, PVC	20	UNID
48	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL, PVC	20	UNID
49	TÊ (90º) DE 40mm SOLDÁVEL, PVC	20	UNID
50	UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL, PVC	5	UNID
51	UNIÃO DE 32mm SOLDÁVEL, PVC	5	UNID
52	UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL, PVC	5	UNID
53	CURVA 90° SOLD. 25MM, PVC		UNID
54	CURVA 90° SOLD. 32MM, PVC		UNID
55	CURVA 90° SOLD. 40MM, PVC	5	UNID
56	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL-800ML	40	UNID
57	VEDA CALHA- ADESIVO À BASE DE RESINA SINTÉTICA E BORRACHA, 280 G.	10	UNID
58	SILICONE INCOLOR - DE CURA ACÉTICA, MULTIUSO, MONOCOMPONENTE-TUBO 280G	40	UNID
59	BOTÃO LATERAL ACIONADOR P/ CAIXA ACOPLADA	30	unid
60	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL-800ML	30	unid
61	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL AUTOMÁTICO 15A	4	unid
62	FITA PERFURADA CINTA 17 mm x 30 m + 50 PARAFUSOS COM PORCAS COR PRATEADO	1	unid
63	TAMPA DE RALO GRELHA QUADRADA 15 x 15 CM INOX FUNÇÃO ABRE/FECHA	30	unid
64	TAMPA DE RALO GRELHA REDONDA 15 x 15 CM INOX FUNÇÃO ABRE/FECHA	30	unid
65	TAMPA DE RALO GRELHA QUADRADA 10 x 10 CM INOX FUNÇÃO ABRE/FECHA	30	unid
66	TAMPA DE RALO GRELHA REDONDA 10 x 10 CM INOX FUNÇÃO ABRE/FECHA	30	unid
67	TAMPA DE RALO GRELHA REDONDA 20 x 20 CM INOX FUNÇÃO ABRE/FECHA	20	unid
68	TORNEIRA DE ESFERA PARA TANQUE 1/2"	4	unid



69	VEDA CALHA CINZA 253ML/400G	10	unid
70	VEDA CALHA ALUMINIO AMAZONAS 280G	6	unid
71	PORTA PAPEL TOALHA	30	unid
72	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	30	unid
73	MANGUEIRA PARA RESERVATÓRIO MR14	30	unid
74	SELANTE PU 400G PARA VEDAÇÃO	20	unid
75	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	5	unid
76	LIXEIRA PARA BANHEIRO	5	unid

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Se justificam a devida aquisição dos objetos tendo em vista a necessidade do TCE/RN possuir materiais disponíveis para a correta manutenção predial, gerando maior segurança, visto que uma manutenção em dia reduz riscos de perdas, vazamentos e acidentes, garantindo a segurança de funcionários e cidadãos. Além disso, materiais hidráulicos de qualidade garantem que os sistemas funcionem de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais, pois, investir em materiais duráveis pode resultar em menores custos de manutenção e substituição ao longo do tempo.

Boa parte do material dessa compra será destinada a manutenção e substituição,. Além disso, com o decorrer do tempo, a tubulação e os equipamentos sofrem deteriorizações, impactando diretamente nas atividades administrativas realizadas pelo órgão.

Ademais, a manutenção adequada das instalações hidráulicas previne gastos e a economia do consumo de água, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro para a população. Com a modernização dos equipamentos hidráulicos, é possível reduzir o consumo de água, gerando economia e contribuindo para a sustentabilidade. Também, ter materiais hidráulicos

disponíveis permite uma resposta rápida em caso de falhas ou emergências, minimizando impactos negativos.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE/RN, situado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Cep: 59.012-360, Natal/RN; em horário de expediente: das 07:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (84) 3642–7382.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A presente contratação visa à elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais hidráulicos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, devido às constantes necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas instalações hidráulicas dos diversos setores do TCE/RN.

Assim, estando o TCE/RN com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de execução dos serviços mencionados, com os materiais elétricos exigidos, o que ocorre frequentemente neste Tribunal, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração do TCE/RN e interferindo diretamente na boa prestação dos serviços. Significando custo relevante na fase de uso da edificação, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

Para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

A manutenção predial pode ser definida como conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. Costumeiramente dividida em manutenção preventiva, corretiva e preditiva.



Na organização da gestão do sistema de manutenção deve ser prevista infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos, capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção. Assim, para mantermos o bom estado de conservação e segurança das instalações do TCE/RN e seguirmos o programa de manutenção da edificação, faz-se necessária a aquisição de material elétrico para os serviços de manutenção predial.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1 - - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- f) Promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as regras deste termo de referência;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, especificações, preços, prazos estabelecidos e demais regras aplicadas à contratação;
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.



5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- b) Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas no edital;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer materiais que apresentem certificados de conformidade junto ao INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- h) fornecer os bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- i) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- j) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TCE/RN.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O gestor do contrato informará à unidade à qual é vinculado, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor do contrato comunicará o fato imediatamente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O gestor do contrato comunicará à administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor de contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7 – PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.

8 – PRAZO DE ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

9 - DA ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega deverá ser feita no almoxarifado (subsolo) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE/RN, situado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Cep:



59.012-360, Natal/RN; em horário de expediente: das 07:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (84) 3642–7382.

9.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

9.3 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

9.4 Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os bens foram entregues com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - PAGAMENTO

11.1 É obrigatório ao contratado ser cadastrado, como condição indispensável para



contratação e recebimento de pagamento.

11.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

11.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

11.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (pdf), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

11.3 Em caso de inconsistência na documentação, o gestor rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TCE/RN, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Tribunal, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Natal, 03 abril de 2025.

Flávio Grande Ramalho
Eng. Civil – CI/DRF
Mat.10.004-8